



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL 205/2024
Campus Muzambinho

Área: Administração ou Engenharia de Produção											
Nome	Data Nascimento	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas negras?	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência?	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado	Titulação	Experiência	Total	Classificação
FILIFE DE CASTRO QUELHAS	04/85	Não	Não	20			32	52	40	92	1º
SILVIO REIS DE ALMEIDA MAGALHAES	08/66	Não	Não	20		30		50	34	84	2º
MARCIO BALDUINO SARAIVA	06/85	Não	Não				40	40	33	73	3º
DIEGO DE OLIVEIRA DA CUNHA	01/89	Não	Não			30		30	40	70	4º
ANDREIA DE FATIMA RIBEIRO	08/68	Não	Não	20		30		50	18	68	5º
DANIELLE NUNES VALADAO	12/90	Não	Não	20	15			35	32	67	6º
JULIANA CASSIA DE SOUZA CALIARI	06/84	Não	Não	20		30		50	4	54	7º
KAREN PERPETUA DA CUNHA SOUTO	09/76	Não	Não		15			15	38	53	8º
JOSE EDNALDO ZANE FERREIRA	02/80	Não	Não				40	40	8	48	9º
PATRICK LAASS WOTCKOSKI	03/95	Não	Não	20	15			35	10	45	10º
MARILENE REGINA DA FONSECA	09/87	Não	Não		15			15	18	33	11º
LIGIA MARA RIBEIRO	01/89	Não	Não			30		30	0	30	12º
PRISCILA CORREA FRANCO AMARAL	06/97	Não	Não			30		30	0	30	13º
PEDRO HENRIQUE MENDES DOMINGUETI	04/93	Não	Não		15			15	11	26	14º
FRANCISCO ANDSON DA PAZ LIMA	11/92	Sim	Não		15			15	8	23	15º
PATRICIA MARQUES LOPES	01/78	Não	Não		15			15	6	21	16º
MARCEL AZEVEDO BATISTA DALEXANDRIA	03/88	Não	Não		15			15	6	21	17º
KARIN CHRISTINIE MONTEIRO DA SILVA	10/91	Não	Não		12			12	0	12	18º

Conforme Edital:

4.7.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

5.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros será realizada antes da publicação da homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio eletrônico.

11.3. A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada presencialmente em Pouso Alegre/MG, em momento oportuno após o resultado final, com cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico.

Pouso Alegre, 25 de setembro de 2024.

Comissão de Processo Seletivo